

Propostas para o Estatuto do Cuidador

(Por tópicos)

Reconhecimento de Cuidadores:

Deverão ambos os progenitores ser reconhecidos como cuidadores no âmbito daqueles que são os cuidados parentais

Este reconhecimento deverá ser automático através da atribuição da bonificação por deficiência (ou da psi para as crianças quando a atribuição da mesma entrar em vigor)

Apoios Sociais

A criação de uma componente de apoio à família em valor igualitário ao do apoio dado às famílias de acolhimento portadora de deficiência, por uma razão de não discriminação e em acumulação aos apoios já existentes

Proteção social condigna para o cuidador que atinga a idade da reforma e que não tenha descontos por não poder ter exercido uma atividade profissional para ser cuidador.

O acesso ao fundo de desemprego por trabalhadores que apenas trabalhem unicamente durante os períodos letivos, mesmo que em part-time, sem perda de rendimento, uma vez que este desemprego é involuntário e despoletado pelas fragilidades do sistema escolar, encontrando-se neste momento os cuidadores numa posição mais frágil e sem acesso a esta proteção social.

A resolução da lacuna na atribuição da assistência a 3ª pessoa, na passagem do regime não contributivo para o contributivo, que faz com que os cuidadores percam o subsídio, deixando desprotegidas as famílias, com maior relevância desta situação nas famílias monoparentais.

Tendo em conta o desgaste físico e psicológico, solicita-se o reconhecimento devido, e uma majoração de 4 meses por cada ano de cuidado na carreira contributiva.

Legislação Laboral

No caso de faltas para acompanhamento a consultas, tratamentos e exames médicos, possibilidade de falta ao trabalho pelo período completo do horário de trabalho diário, reconhecido através de justificação médica, para que o cuidador possa ficar o restante do tempo

com a pessoa cuidada de forma a estabilizá-la e prestar-lhe o cuidado necessário, pois o facto de sair da sua rotina diária e estar em ambiente hospitalar é por si só um elemento desencadeado de ansiedade, no caso de faltas para acompanhamento a consultas, tratamentos e exames médicos.

Criação de bolsa de dias de faltas justificadas abrangendo de faltas de emergência, para descanso do cuidador derivadas da prestação de cuidados urgentes, sem necessidade de pedido de justificação médica presencial, até ao máximo de 3 dias consecutivos, de forma a descongestionar o serviço de urgências médicas e desperdício de consultas deste tipo para pedidos de justificação médica, libertando os serviços para situações realmente urgentes e possibilitando um real descanso ao cuidador trabalhador que nesse momento se sente esgotado e com necessidade de recuperar para conseguir oferecer um melhor desempenho profissional.

Legislação Laboral a ser revista

Código do Trabalho, artigo nº 53

O prazo deverá ser revisto para os 6 anos e deverá contar como tempo de serviço

Código do Trabalho, artigo nº 49, n4

A possibilidade de faltar em simultâneo poderá ser exercida quando existir necessidade de prestar assistência a 2 ou mais filhos

Código do Trabalho, artigo nº 238

Deverá ser criada uma nova alínea para pais de crianças portadoras de deficiência, onde seja previsto um período não inferior a 35 dias úteis de férias para a sua recuperação física e psíquica, para que o conjugue do cuidador possa dar algum descanso durante o ano ao cuidador

Apoios na Saúde

Isenções em exames relacionados com doenças relacionadas com a prestação de cuidados e reconhecimento das mesmas, merecendo o acompanhamento médico devido, como no caso de tendinites, problemas de coluna ou outros correlacionados com a prestação de cuidados.

Acesso ao apoio domiciliário no caso de doença do cuidador ou descanso do cuidador, através da criação de uma bolsa de horas, para o segundo caso.

Acesso aos produtos de apoio em tempo útil de forma a prevenir patologias no cuidador e facilitar a prestação de cuidados, como fator economizador a longo prazo de custos com a saúde e problemáticas em termos da prestação de cuidados.

Os Cuidadores Parentais deverão ter possibilidade de receber formação gratuita sempre que sentirem necessidade de a terem, em termos de cuidados de saúde a prestar

Requalificação Profissional e Acesso ao Emprego

Criação de prioridade ao emprego público, (não são quotas), e a dinamização do emprego público no sentido de criação de emprego em part-time e/ou deslocalização do local de trabalho, através de recurso ao teletrabalho e trabalho por objetivos.

Incentivo à formação e acesso a bolsas de estudo, para que cuidadores se possam formar em áreas alternativas às suas carreiras profissionais em que mais facilmente possam vir a desempenhar uma função profissional que mais se adequa à possibilidade de prestar cuidados sem ter que deixar de exercer uma profissão e deixar de dar o seu contributo ativo para a sociedade

O cuidador que opte por formação deverá ter acesso a um estatuto semelhante ao do trabalhador-estudante, ressaltando que em caso de necessidade de falta em dia de exames para prestação de cuidados o mesmo possa vir a ser articulado para outra ocasião mais propícia mediante adequação dos meios da instituição. Deverão ser criadas possibilidades de criação de protocolos entre instituições de ensino para que cuidadores possam fazer exames e estudar o mais perto possível da sua área de residência por forma a poderem estar o mais perto possível da pessoa cuidada em caso de emergência, devendo apostar-se na modalidade de ensino à distância e possibilidades alternativas neste âmbito, tendo em vista a requalificação profissional.